



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Antonio João



~~PREFEITURA~~ LEI Nº 90/72 DE 31 DE OUTUBRO DE 1 972

"Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto a estabelecimento bancário e dá outras providências".

GENESIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, usando de suas atribuições legais etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão de 31 - de outubro, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) com estabelecimento de crédito bancário, conforme preceitua o item A, Art. 4º da Lei nº 79, de 21 de outubro de 1 971
- Art. 2º - O produto desta Operação de Crédito destina-se a reforço de Caixa, afim de prover eventuais insubsistências.
- Art. 3º - Fica também o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia do empréstimo ora contraído, a receita proveniente do Retorno do Imposto Territorial Rural ITR, escriturado sob a rubrica 1.4.2.00 e estimada em Cr\$30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) para o atual orçamento.
- Art. 4º - Esta Lei terá vigência adstrita ao exercício financeiro de 1 972 e será obrigatoriamente liquidada até 30 dias após encerramento do mesmo, conforme preceitua o art. 82, §3º da Lei 3.154 de 6 de janeiro de 1 972
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 1 972


GENESIO FLÔRES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO